



**CONSELHO DELIBERATIVO**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**ATA 10/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2020, às quatorze horas, de forma online, para reunião extraordinária, estiveram presentes os seguintes conselheiros: O Presidente do IPAM, Flavio Alexandre de Carvalho, a Presidente do Conselho Rosângela Dalla Vecchia, os Conselheiros Titulares Edson João Adami Mano, Valéria Rodrigues Pinto, Estela Maris Corso Barboza, Gustavo da Silva Machado, juntamente aos conselheiros suplentes Eliana Mattioda e Bárbara Arruda. Justificou a ausência a conselheira Betina Weirich. O Diretor Financeiro Vinicius de Vargas Bacichetto e o Atuário José Guilherme Fardin também participaram da reunião. A pauta trouxe o seguinte assunto: Cálculo Atuarial. Iniciada a reunião, a Presidente Rosângela falou a respeito do Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial - DRAA, cujo prazo de envio é até 31 de julho de 2020. Questionou quais seriam as consequências do envio após o prazo. O Diretor Vinicius respondeu que o Instituto ficaria irregular, o que pode impossibilitar a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, caso não sejam realizadas as correções até o prazo de renovação do certificado. O Atuário Fardin informou que o Tribunal de Contas também pode realizar um apontamento, solicitando a justificativa do não envio dentro do prazo. Ademais, trazemos os questionamentos encaminhados pelo Conselheiro Gustavo no dia 21 deste mês, assim como as respostas do Atuário Fardin, referentes ao Cálculo Atuarial, os quais seguem transcritos: *“Estimado Fardin, Confesso que me chamou muito a atenção essa curva vermelha (slide 36 da apresentação) que você indica ser o nosso modelo de escalonamento. Assim, a partir desse gráfico e do que você referiu na apresentação de sexta passada, fiquei com as seguintes dúvidas: 1) Essa subida violenta e abrupta de um ano para outro (linha vermelha vertical indicada pela flecha preta no gráfico) pode indicar que houve equívoco em cálculos atuariais dos anos anteriores? Resposta: Esse é um modelo genérico, não são os valores do IPAM. Não indica nenhum equívoco de cálculos anteriores. Este modelo representa o aumento das alíquotas futuras que em um cenário*



de escalonamento se equilibra no futuro, é um plano crescente de contribuição, a exemplo da segregação de massas que permite que o custeio se enquadre nos limites previstos no orçamento do município e se prepare futuramente para o aumento previsto. **2) O plano de escalonamento anterior já estava defasado desde quando?** Resposta: Começamos a tratar dos aumentos na gestão passada, deve ser revisto em função do crescente aumento de gastos e redução dos ativos. **3) Houve equívoco em 2014 no estabelecimento de alíquotas patronais mais baixas nos primeiros anos, prevendo aumento considerável somente em 2021? (Isso até considerando que o custeio da folha de pagamento já vinha utilizando há alguns anos o valor patrimonial investido no mercado financeiro).** Resposta: Não houve equívoco. **4) Se não houve equívoco nos cenários anteriormente projetados pelos cálculos atuariais, quais os outros fatores que podem justificar tais mudanças tão elevadas de alíquotas de um ano para outro?** Resposta: Os resultados são influenciados por envelhecimento da massa segurada; Crescimento da folha de inativos e pensionistas; Redução da taxa de juros; Crescimento salarial; Alteração da tábua de mortalidade. Sobre a resposta número 4, o Conselheiro Gustavo perguntou o seguinte: **“Esses fatores já não estavam sendo considerados nos cenários dos cálculos anteriores? Algumas projeções futuras podem ter sido subestimadas?** Resposta: Sim, eram considerados e não foram subestimados. Existem variáveis que são adaptações anuais, por exemplo: Resultado dos Rendimentos dos investimentos, redução da taxa de juros, tábua de mortalidade atualizada anualmente, aumentando a expectativa de vida ( IBGE 2017, IBGE 2018).” O Conselheiro Gustavo seguiu com mais algumas indagações: **1) Os quase 5 bilhões de déficit atuarial são calculados em quantos anos?** Resposta: Para o Fluxo Vitalício de toda a massa de participantes ativos inativos e pensionistas. **2) Tem alguma data limite para a alíquota suplementar de 69,92% e a patronal de 22,05% (cenário sem reforma), por meio de lei, entrarem em vigor? A pergunta tem relação com a próxima renovação do CRP prevista para 07/01/2021. Ou seja, se nada for feito (nem readequação das alíquotas, nem segregação de massas) até 06/01/2021 o nosso CRP não será renovado? Além do CRP, podemos sofrer outras sanções?** Resposta: As alterações legais em função da EC 103/2019, estavam divididas em de cunho imediato, autoaplicáveis e a serem regulamentadas, era de entendimento que até março deveria estar em vigor a alíquota de 14% dos servidores, a portaria 1348/2020 trouxe nova data,



*para fins de CRP, para 31/07 agora. Alguns TCEs respeitam esta data, outros não, mantém março. Conforme Portaria 464 as alterações de custeio deverão ser adotadas até 31/12 do ano seguinte ao da data base. Não renova o CRP, o nosso Equilíbrio Financeiro e Atuarial vai ficar irregular no CADPREV, até aplicarmos e aprovado pela SPREV o novo plano de benefícios e custeio conforme novas normas. Sim, Dependendo do caso, o Ente, poderá ser apontado pelo TCE pelo não cumprimento das alterações. Em seguida, o Conselheiro Gustavo continuou: “Em 2021 a nossa alíquota suplementar tem previsão de ir para 42,04% e a do servidor para 14%. Em cima disso, fiz alguns cálculos com base na folha de junho de 2020: O aumento da suplementar de 28,04% para 42,04% em 2021 (base na folha de junho/2020) representaria um acréscimo de quase 5,5 milhões (cálculo 1) Se apenas a patronal fosse alterada de 16,92% para 22,05% o incremento seria de mais 2 milhões. Esses quase 7,5 milhões já seriam suficientes para chegarmos na folha de junho/2020, levando em conta que ainda teremos o aumento da alíquota do servidor para 14%. O que eu quero demonstrar que é uma alíquota suplementar de 69,92% sozinha já seria maior que a folha de pagamento atual (cálculo 3), superando, aliás, em quase 2 milhões. Aí se somar com a patronal normal e com a do servidor (11 milhões aproximado) teríamos uma sobra no caixa do FAPS de 13 milhões/mês em 2021. É isso que eu não entendo. Qual a necessidade de tanta sobra? Matematicamente eu não entendo a alíquota de 69,92% já em 2021. E a matemática pode ser demonstrada.” Em resposta, Fardin informou o seguinte: “Quanto à reposta para o tema Matemático, podemos explicar que as contribuições devem ser aportadas para serem capitalizadas (regime financeiro de capitalização). As sobras iniciais servem para cobrir novos gastos no futuro ao longo de toda a fase de pagamentos, sendo este um fluxo vitalício.” Definiu-se que será agendada nova reunião para dar continuidade ao assunto. Nada mais havendo a relatar, encerra-se ata, que será assinada pelos presentes e publicada no site do IPAM.*